



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 2223/2025

**DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO E
ATENDIMENTO
PRIORITÁRIO DAS PESSOAS
COM DOENÇAS RENAIAS
CRÔNICAS NO ÂMBITO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS E
PRIVADOS NO MUNICÍPIO
DE RIO POMBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas, no âmbito municipal, as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas portadoras de deficiência orgânica, sendo assim beneficiárias de atendimento prioritário nos serviços públicos municipais e nos estabelecimentos privados localizados no território do Município de Rio Pomba.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários à sua implementação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente
Tancredo de Almeida Neves, 04 de novembro de 2025;

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Presidente: Gladstone Roncalli da Silva

Vice-Presidente: Maria Imaculada Nunes

Relator: Demétrius Carvalho de Oliveira

VEREADOR
PARTIDO

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é a inclusão do doente renal crônico como deficiente físico no âmbito do Município de Rio Pomba, para que faça jus aos direitos e benefícios previstos na Lei Orgânica do Município e na Legislação Municipal garantidos à pessoa com deficiência, em especial nas áreas da saúde, educação, transporte, mercado de trabalho e assistência social, bem como a tratamentos especiais perante a Administração Pública.

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Nefrologia, um grande número de brasileiros sofre de doenças renais.

Alguns doentes renais apresentam doenças como diabetes e pressão alta que, se não tratadas corretamente, podem ocasionar a falência total do funcionamento renal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

Ainda acerca das doenças renais, existem outras que, quando são diagnosticadas, já estão com os rins totalmente debilitados, ocorrendo neste caso o encaminhamento do paciente para a diálise. Na maioria dos casos, este tratamento acaba sendo feito para o resto da vida, caso não haja a possibilidade de se fazer o transplante.

Em todo o mundo, 500 milhões de pessoas sofrem de problemas renais e 1,5 milhão delas estão em diálise. De acordo com os dados médicos, pacientes com esse tipo de doença têm 10 vezes mais riscos de morte prematura por doenças cardiovasculares. A estimativa é de que 12 milhões de pessoas no mundo morrem por ano de doenças cardiovasculares, relacionadas a problemas renais crônicos.

Para o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Este também foi o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp n. 2.108.671, Ministro Sérgio Kukina, DJe de 21/11/2023.), que entende ser a doença renal crônica uma deficiência física.

Ciente de que o presente Projeto de Lei traz para o debate importantes aspectos para proteção dos doentes renais crônicos, conclama-se aos Nobres pares a aprovação do mesmo.

VEREADOR
PARTIDO

Câmara Municipal de Rio Pomba - MG - Gabinete do Vereador(a) -
Rua Januário Lima, nº: 55, 36180-000



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

e-mail: camararp@rdfnet.com.br - Tel.: 3235713700